RENOVA CENTRO
PPI

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL; COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO; COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº 308/2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "Institui o Programa de Incentivo a Empreendimentos e Moradias RENOVA CENTRO, o Programa de Incentivos Fiscais e Econômicos para desenvolvimento de novos Polos Logísticos, o Programa de Pagamento Incentivado-PPI, o Programa de Incentivo à Atividade Imobiliária, o Programa de Incentivo à Cooperativa de Trabalhadores de Materiais Recicláveis, altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, Código Tributário e de Rendas do Município do Salvador, e dá outras providências."

RELATOR: Paulo Magalhães Júnior

PARECER

O presente projeto, de autoria do Executivo Municipal, contempla um conjunto de medidas voltadas para a promoção do crescimento econômico e social de Salvador.

Tais deliberações de incentivo a infraestrutura, através de incentivos fiscais para empreendedores locais, contribui para desenvolvimento da cidade, gerando empregos e melhorando a qualidade de vida de seus cidadãos.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

A liderança visionária do chefe do Executivo Municipal é fundamental para guiar nossa cidade rumo a um futuro próspero e inclusivo, além de atrair investimentos externos que impulsionam a economia.

Indiscutivelmente, o prefeito de Salvador tem se destacado por seu notável empenho em investir nas áreas sociais, estabelecendo uma marca distintiva em sua gestão. Sua dedicação incansável em promover iniciativas que visam o bem-estar da população evidencia um compromisso sólido com a melhoria das condições de vida dos cidadãos.

Cumpre-me reforçar que as medidas objeto do projeto de lei 308/2023 consistem em incentivos fiscais e tributários, bem como em alterações e adições legislativas, com foco centrado:

1) Na retomada da atividade econômica e urbanística do Centro Histórico e Região do Comércio, por meio do Programa de Incentivo a Empreendimentos e Moradias – RENOVA CENTRO;

2) No desenvolvimento de novos polos logísticos em Salvador, com ênfase nas regiões de Valéria e São Tomé;

3) No fomento à construção civil, especialmente ao setor da construção de edifícios na Cidade;

4) Por meio da implantação do Programa de Pagamento Incentivado – PPI de 2023

5) Mediante o Programa de Incentivo às Cooperativas de Trabalhadores de Materiais Recicláveis nas Festividades de Salvador;

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

Diante do exporto fica evidenciado que os resultados dos benefícios fiscais oferecidos pelo município serão revertidos em maior dinamismo econômico, que, por consequência, gerarão emprego e renda em diversas camadas sociais, desde setores com alta empregabilidade até pequenos profissionais.

Análise

A proposição em comento está em consonância com o que estabelece a Lei Orgânica do Município de Salvador e o Regimento Interno desta Casa.

Ademais, o projeto em comento não apresenta nenhuma antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro, posto que trata de matéria de competência legislativa municipal, respeitando tanto as diretrizes constitucionais, quanto as regimentais.

Voto:

Face o exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 308/2023**.